

Os pedidos de autorização protocolados entre as 18 e 8 horas durante os dias da semana, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, são analisados e autorizados pela auditoria do TRT5-Saúde a partir do primeiro dia útil subsequente à solicitação.

No entanto, alguns prestadores, durante o atendimento nos horários e dias acima especificados, têm pedido para que o beneficiário assine um termo se responsabilizando a arcar com as despesas do respectivo atendimento, caso o TRT5-Saúde não o faça.

Vale a pena destacar, por oportuno, que a prioridade para o TRT5-Saúde é o atendimento ao beneficiário, e que há a garantia do pagamento dos serviços prestados fora do horário do expediente ou em dia não útil, conforme normas acordadas com os prestadores.